



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 24, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeada nos termos do Decreto nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando que, em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações);

Considerando a previsão do artigo 7º, caput, da referida Lei, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquela norma;

Considerando que o artigo 8º da referida Lei prevê que a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e;

Considerando, por fim, que a Município de Caraguatatuba regulamentou a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

RESOLVE

Art. 1º Nomear, como Agentes de Contratação, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, qualquer que seja o valor estimado da aquisição, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:

- a) Carla Raquel Moraes Borges, RG nº 45.703.693-X, Agente administrativo, lotada na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- b) Charles Henrique Gonçales, RG nº 35.488.741-5, Assessor Técnico Cultural, na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- c) David dos Santos Borges, RG nº 56.082.631-X, Agente Administrativo, na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

Parágrafo único em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2º Nomear, apenas como Pregoeiros, nas dispensas de licitações eletrônicas para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:

- a) Michele Amorim Santos, RG nº 32.803.589-0, Assistente Administrativo;
- b) Natielli Nissola Ribeira, RG nº 43.906.840-X, Chefe de Seção.

Art. 3º Alterar membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos que trata os artigo 1º e 2º desta Portaria, os seguintes servidores da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

- a) Ricardo Balbino de Souza, RG nº 30.508.176-7, Diretor Financeiro;
- b) Julia Cacique Leandro, RG nº 49.960.764-8, Assessor Jurídico;
- c) Hannah Carolina Silva Ferreira, RG. n.º 44.938.495-0, Técnico de Projetos Culturais.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDAACC

Parágrafo único. A Equipe de Apoio de que trata este artigo atuará sempre com, no mínimo, 02 (dois) membros.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e os membros da Equipe de Apoio nomeados por esta Portaria, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023, além das demais legislações municipais, estaduais e federais relativas ao procedimento licitatório sobretudo Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, e vigente até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se!



MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDAACC

